



TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRSS

Nº do documento PGR2021033794	Data de emissão 22/04/21 11:05	Data de validade 22/4/2026
Dados do proprietário do empreendimento		
Concedido a CONSORCIO CISP FORTALEZA	CNPJ/CPF 40.157.256/0001-21	
Dados do Empreendimento		
Inscrição IPTU 152970-6	Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA BORGES DE MELO, Nº788, Bairro: AEROPORTO, CEP: 60415510	
Atividade Principal CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Representante Legal		
CPF 006.067.953-08	Nome ANDRE CHAVES LIRA CAVALCANTE	

Manejo de Resíduos							
Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamen- to	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
GRUPO A	A4 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.	0,5	Saco branco leitoso constituído de material impermeável resistente à ruptura e ao vazamento, devendo ser substituído ao atingir o limite de 2/3 de sua capacidade ou então a cada 48 horas, independentemente do volume. Esse deverá ser contido em recipiente de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, ao vazamento e ao tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual e cãntos arredondados. Identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão "RESÍDUO INFECTANTE".	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	BRASILIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
GRUPO E	Outros materiais perfurocortantes ou escarificantes (escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, ponteiras de micropipetas, lâminas, lâminulas e espátulas).	0.1	Recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, identificados pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, devendo ser descartados quando atingirem 2/3 de sua capacidade, sendo expressamente proibido o seu esvaziamento para reaproveitamento.	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo E juntamente com o Grupo A, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	BRASILIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
GRUPO B	Produtos farmacêuticos(Especificar no quadro de observação finais)	0.3	De acordo com as exigências de compatibilidade química dos resíduos entre si (conforme Anexo IV e V da RDC 222/2018), assim como de cada resíduo com os materiais das embalagens de forma a evitar reação química entre os componentes do resíduo e da embalagem, e identificado por meio de símbolo e frase de risco associado à periculosidade do resíduo químico.	Local exclusivo com dimensionamento compatível com as características quantitativas e qualitativas dos resíduos gerados.	BRASILIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
GRUPO B	Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.	0.5	De acordo com as exigências de compatibilidade química dos resíduos entre si (conforme Anexo IV e V da RDC 222/2018), assim como de cada resíduo com os materiais das embalagens de forma a evitar reação química entre os componentes do resíduo e da embalagem, e identificado por meio de símbolo e frase de risco associado à periculosidade do resíduo químico.	Local exclusivo com dimensionamento compatível com as características quantitativas e qualitativas dos resíduos gerados.	BRASILIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/Disposição Final
GRUPO D	Resíduos provenientes das áreas administrativas.	0,8	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes do Grupo separadamente dos demais grupos, compatível com características e volume gerados, identificado e restrito ao funcionário(s) do gerenciamento de resíduos, com fácil acesso para os recipientes de transporte e para os veículos coletores.	BRASILIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II

Observações

01. Responsável pela Elaboração do Plano (pessoa logada): LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO / CPF: 025.047.973-70 / Nº Registro Profissional: 10400333

02 Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos no Estabelecimento: ANDRE CHAVES LIRA CAVALCANTE / CPF: 006.067.953-08 / Cargo ou Função: GERENTE DE CONTRATO

Função: GERENTE DE CONTRATO

03. N° da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente: 20211080973

CONDICIONANTES:

- O Termo de Aprovação do PGRSS deverá permanecer no empreendimento e acessível à fiscalização, assim como: Relatórios Anuais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento, declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;

 - Proceder à baixa nos Auto de Constatação ou Infração em aberto, caso exista;
 - Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
 - Deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço da Saúde conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;
 - Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
 - Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada;
 - Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos;
 - O estabelecimento que possua Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade, deverá ofertar cursos de capacitação e treinamento de forma continuada, referente ao gerenciamento de resíduos;
 - O empreendimento é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente;
 - Requerer novo Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde ao final da validade deste Termo de Aprovação do PGRSS.

LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos e multa".

Art. 171 – Obter, para si ou para outro, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um)

a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Prefeitura de
Fortaleza

Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS

Nº INSCRIÇÃO: IF PGR2021033794

DATA EMISSÃO: 22/04/2021

INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

Nome/Razão Social: IF CONSORCIO CISP FORTALEZA

CNPJ/CPF: 40157.256/0001-21

Atividade principal: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço: AVENIDA BORGES DE MELO

Nº. 788

Bairro: AEROPORTO

Complemento:

IPTU: 152970-6

Contato 1:

Contato 2: 85 999265591

Email: imaiia@engibras.com.br

Responsável legal: ANDRE CHAVES LIRA CAVALCANTE

CPF: 006.067.953-08

Contato: 85 999265591

Email: imaiia@engibras.com.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO

CPF: 025.047.973-70

Contato: (85)3393-8392 | **Email:** contato@hlsolucoesambientais.com.br

Nº Registro Profissional: 10400333

Formação Profissional: TÉCNICO QUÍMICO

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

Nome: ANDRE CHAVES LIRA CAVALCANTE

CPF: 006.067.953-08

Contato: 85 999265591

Cargo ou Função: GERENTE DE CONTRATO

Email: imaiia@engibras.com.br

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS NOS TERMOS DA RDC ANVISA Nº 222/2018

Classificação dos Resíduos	Quantidade Especificação (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
GRUPO A	A4 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.	0,5	Saco branco leitoso constituído de material impermeável resistente à ruptura e ao vazamento, devendo ser substituído ao atingir o limite de 2/3 de sua capacidade ou então a cada 48 horas, independentemente do volume. Esse deverá ser contido em recipiente de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, ao vazamento e ao tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual e cantos arredondados. Identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão "RESÍDUO INFECTANTE".	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo A juntamente com o Grupo E, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	BRASLIMP - TRANSPORTE ESPECIALIZADA OS LTDA	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II
GRUPO E	Outros materiais perfurocortantes ou escarificantes (escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodonticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, ponteiras de micropipetas, lâminas, lâminulas e espátulas).	0,1	Recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, identificados pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, devendo ser descartados quando atingirem 2/3 de sua capacidade, sendo expressamente proibido o seu esvaziamento para reaproveitamento.	Ambiente separado para atender o armazenamento de recipientes de resíduos do Grupo E juntamente com o Grupo A, dimensionado de acordo com o volume de resíduos gerados, com piso revestido de material liso, impermeável, lavável e de fácil higienização e área provida de tela de proteção contra roedores e vetores, de largura compatível com as dimensões dos recipientes de coleta externa.	BRASLIMP - TRANSPORTE ESPECIALIZADA OS LTDA	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II

PMF	Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos	
PMF	GRUPO B	Produtos farmacêuticos(Específico para o quadro de observação finais)	0.3	De acordo com as exigências de compatibilidade química dos resíduos entre si (conforme Anexo IV e V da RDC Anvisa 222/2018), assim como de cada resíduo com os materiais das embalagens de forma a evitar reação química entre os componentes do resíduo e da embalagem, e identificado por meio de símbolo e frase de risco associado à periculosidade do resíduo químico.	Local exclusivo dimensionamento compatível com as características quantitativas e qualitativas dos resíduos gerados.	BRASILIMP - TRANSPORTE ESPECIALIZADO OS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II	PMF
PMF	GRUPO B	Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.	0.51	De acordo com as exigências de compatibilidade química dos resíduos entre si (conforme Anexo IV e V da RDC Anvisa 222/2018), assim como de cada resíduo com os materiais das embalagens de forma a evitar reação química entre os componentes do resíduo e da embalagem, e identificado por meio de símbolo e frase de risco associado à periculosidade do resíduo químico.	Local exclusivo dimensionamento compatível com as características quantitativas e qualitativas dos resíduos gerados.	BRASILIMP - TRANSPORTE ESPECIALIZADO OS LTDA	Tratamento térmico	Aterro Sanitário Classe II	PMF

ACOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Resolução RDC N° 222/2018 que dispõe sobre Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde. Como também em seu Anexo I classifica os tipos de resíduos gerados nos serviços de saúde em grupos e subgrupos, sendo estes:

GRUPO A
Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Subgrupo A1

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Subgrupo A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de

animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

Subgrupo A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

Subgrupo A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, liposculptura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

Subgrupo A5

Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons. Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

GRUPO B

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- Produtos farmacêuticos
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

GRUPO C

Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo, proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução da CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa.

GRUPO D

Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos; peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares
- Sobras de alimentos e do preparo de alimentos.
- Resto alimentar de refeitório.
- Resíduos provenientes das áreas administrativas.
- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins.
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.
- Forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado.
- Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada.
- Pelos de animais.

GRUPO E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

OBSERVAÇÕES FINAIS

- Pessoa envolvida diretamente com o gerenciamento de resíduos capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob educação continuada para as atividades de manejo de resíduos: (X) Sim () Não
- O estabelecimento mantém um programa de educação continuada com conteúdo mínimo exigido conforme art.91 da RDC Anvisa 222/2018: (X) Sim () Não

OBSERVAÇÕES

Produtos farmacêuticos: Embalagens de remédios, frascos de remédios, medicamentos vencidos, etc.

As empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados deverão ser licenciadas e credenciadas pelo órgão competente (SEUMA). O empreendimento deve possuir cópia dessas licenças ambientais para comprovação da destinação final ambientalmente adequada;

- Toda a destinação de resíduos deve ser registrada por meio de comprovantes: declaração, Nota Fiscal ou Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, acompanhados pela Licença de Operação da empresa que coleta, transporta e destina o resíduo, bem como o contrato entre as partes (quando houver);

- Destaca-se que a responsável pela elaboração deste PGRSS não foi contratada para a execução do mesmo, estando a cargo do responsável indicado neste Plano o atendimento às medidas preventivas e corretivas propostas, bem como a operacionalização do Plano sob sua responsabilidade;

- O cronograma poderá ser alterado se houver alguma mudança não prevista no presente PGRSS, e deverá ser comunicado à SEUMA a inclusão de algum resíduo não contemplado pelo PGRSS;

- As informações contidas neste Plano são baseadas em informações fornecidas. Qualquer alteração que porventura venha a ocorrer no manejo de resíduos (quantidade, acondicionamento, armazenamento, transportador responsável e destinação final) deverá ser comunicada previamente ao responsável pela elaboração de PGRSS para alteração no sistema Fortaleza Online e emissão de novo Plano;

ANEXOS

Descrição Fotos Recipientes / Cronograma de Aquisição

Recipientes em fase de aquisição conforme cronograma:

Descrição Fotos Abrigos / Cronograma de Aquisição

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma:

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRSS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.